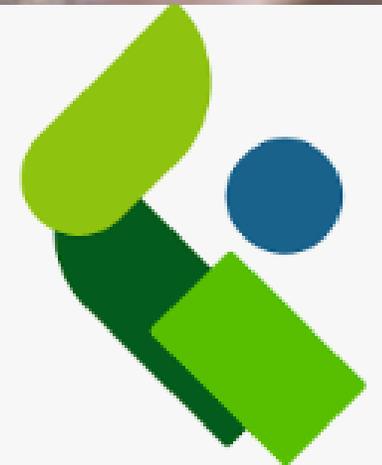


**REFORMA TRIBUTÁRIA E A GESTÃO COMPARTILHADA DO IBS**  
Autonomia tributária compartilhada dos entes federados

**MODO DE TRABALHO FUTURO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS**  
Trabalho integrado em nível nacional através do Comitê Gestor





# O QUE É A LOAT NACIONAL?

A LEI ORGANICA NACIONAL DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS VISA REGULAMENTAR O § 17 DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INCLUIDO NA RECENTE REFORMA TRIBUTÁRIA (EC 132).

NORMAS GERAIS PARA AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

"Art. 37. ....

**§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII .**

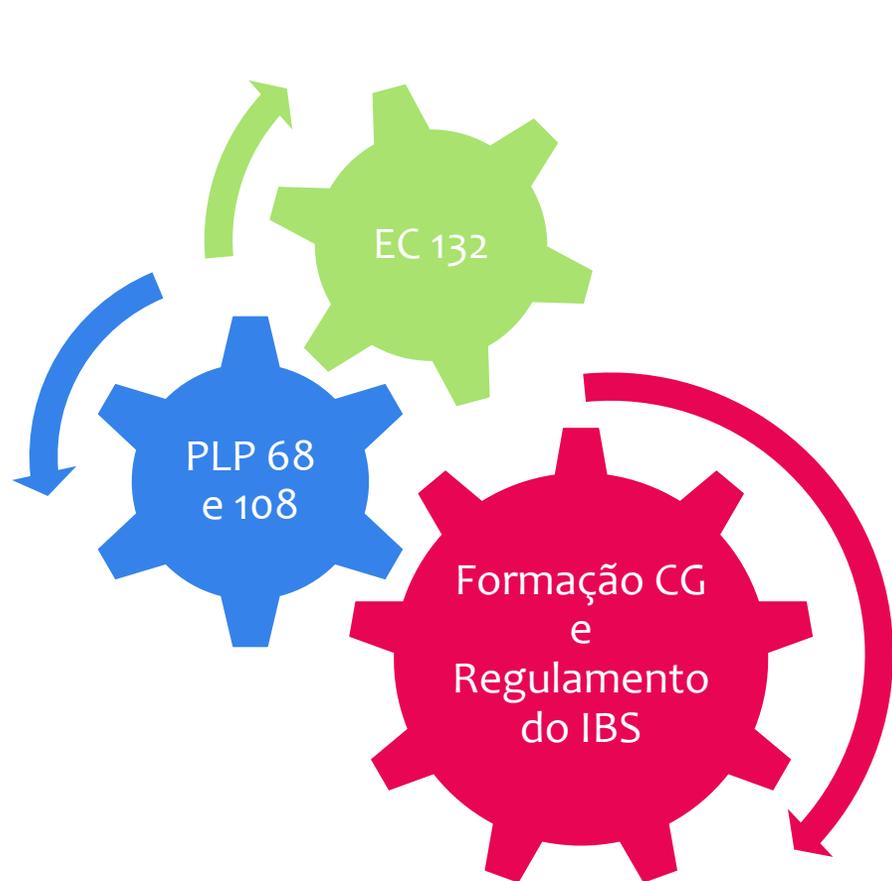
- *XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)*

**§ 18. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União." (NR)**

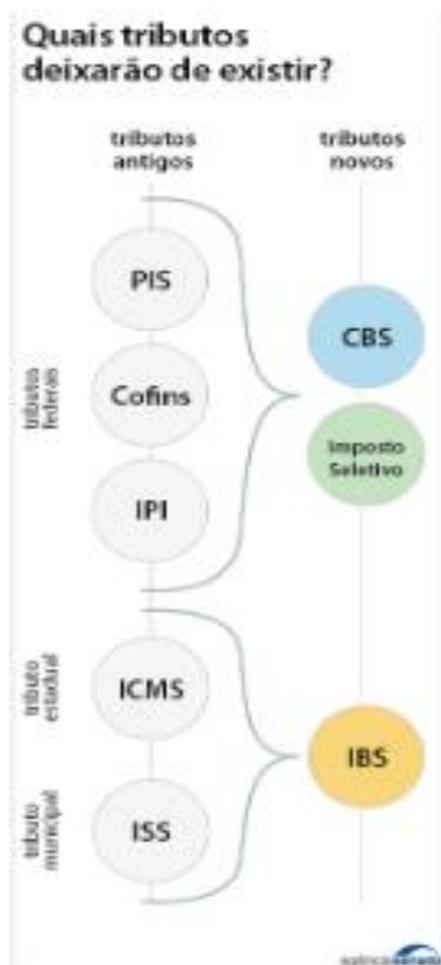
- Art. 23. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:  
I - em 2027, em relação aos arts. 3º e 11;  
II - em 2033, em relação aos arts. 4º e 5º; e  
III - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

# ETAPAS DA REFORMA E A ATUAÇÃO DA FENAFISCO

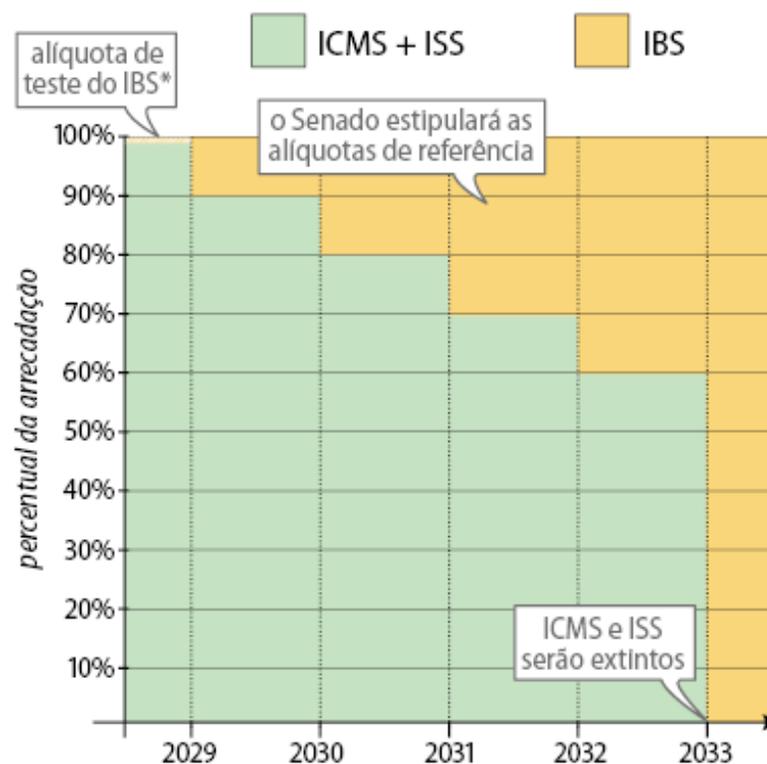
## REGULAMENTAÇÃO



# A TRANSIÇÃO DO ICMS



## Como vai ser a transição do IBS?



\*Antes da transição, poderá ser cobrada alíquota de 0,1% do IBS, entre 2026 e 2029, coexistindo com a cobrança do ICMS e do ISS.

ICMS (1988-2033)



# DA "ORIGEM" AO "DESTINO" E O IMPACTO DAS RECEITAS



## DESAFIOS:

- Manutenção Geral da Carga Tributária
- Manter as Receitas de todos os Entes



## CONFLITOS:

- Dificuldade em Prever os impactos
- "Seguro Receita" potencialmente insuficiente



## Problemas:

- Disputa entre "Vencedores" e "Perdedores"
- Efeito "Free Rider"



FASE	ANO	ICMS						IBS		RETENÇÃO DISTR ORIGEM			DESTINO		GANHOS			
		SEM ESFORÇO ARR			COM ESFORÇO ALIQ			ALIQ	ARR	% IBS	ARR S/E	ARR C/E	% IBS	CONF GANHA OU PERDE	ESFORÇO	TRANSIÇÃO		
REGULAMENTAÇÃO	2024	17,00%	49.000	6,125% Arr Nac	17,00%	50.000	6,25% Arr Nac	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2025	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	
ALIQ TESTE: ARR IBS COMPENSADA, IMPLANTAÇÃO SISTEMA	2026	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,1%	800	800	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2027	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,05%	400	400	-	-	-	-	-	1.000	-	
MORTE DO ICMS	2028	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,05%	400	400	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2029	15,3%	44.100	6,125%	15,3%	45.000	6,178%	EQUIL	4.900	5.000	80%	3.920	3.954	20%	DEPENDE SE GANHADOR OU PERDEDOR NA MUDANÇA AO DESTINO.	900	34	
	2030	13,6%	39.200	6,125%	13,6%	40.000	6,178%	EQUIL	9.800	10.000	80%	7.840	7.908	20%		800	68	
	2031	11,9%	34.300	6,125%	11,9%	35.000	6,178%	EQUIL	14.700	15.000	80%	11.760	11.862	20%		700	102	
TRANSIÇÃO	2032	10,2%	29.400	6,125%	10,2%	30.000	6,178%	EQUIL	19.600	20.000	80%	15.680	15.816	20%	RS TENDENCIA NEUTRA	600	136	
	2033	O ICMS É TOTALMENTE EXTINTO EM 2033. A ALIQUOTA DE REFERENCIA DO IBS SERA CALCULA PELO TCU. O ESTADO PODERA ADERIR A ALIQUOTA DE REFERENCIA OU FIXAR OUTRA. A CARGA TOTAL PODERA SER LIMITADA PELA "TRAVA", CASO A ARRECADAÇÃO NACIONAL SUPERE A MEDIA DE 2012 A 2021. A DISTRIBUIÇÃO DA PARTE RETIDA DO IBS SERÁ CONFORME A MEDIA DE DESEMPENHO DO ENTE.							REFERENCIA	49000	50000	90%	44.100	44.482	10%	4.900	-	382
	2034	REFERENCIA	49000	50000	88%	43.120	43.493	12%	5.880	-	373							
	2035	REFERENCIA	49000	50000	86%	42.140	42.505	14%	6.860	-	365							
	2036	REFERENCIA	49000	50000	84%	41.160	41.516	16%	7.840	-	356							
	2037	REFERENCIA	49000	50000	82%	40.180	40.528	18%	8.820	-	348							
	2038	REFERENCIA	49000	50000	80%	39.200	39.539	20%	9.800	-	339							
	2039	REFERENCIA	49000	50000	78%	38.220	38.551	22%	10.780	-	331							
	2040	REFERENCIA	49000	50000	76%	37.240	37.562	24%	11.760	-	322							
	2041	REFERENCIA	49000	50000	74%	36.260	36.574	26%	12.740	-	314							
	2042	REFERENCIA	49000	50000	72%	35.280	35.585	28%	13.720	-	305							
2043	REFERENCIA	49000	50000	70%	34.300	34.597	30%	14.700	-	297								



# ONDE ESTAMOS: REGULAMENTAÇÃO

FORAM APRESENTADOS DOIS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES.

- PLP 68/24 - NORMAS GERAIS (COMUNS) DO IBS E CBS.
- PLP 108/24 – COMITE GESTOR, CONTENCIOSO E REPARTIÇÃO DAS RECEITAS NA TRANSIÇÃO.

# PAPEL DA NOVA AUTORIDADE FISCAL DO IBS

## AVANÇOS OBTIDOS

- Experiência transformadora com a Administração Compartilhada do IBS entre Estados e Municípios (IVA Dual);
- Impactos da aplicação do princípio do destino;
- Manutenção nas ATs das principais competências derivadas do “Poder de Tributar”;
- Arrecadação e Sistemas centralizados;
- Novo Contencioso do IBS;
- Participação dos Auditores no Comitê Gestor.

PLP  
68

CAPÍTULO III  
DA FISCALIZAÇÃO E DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Seção I  
Da Competência para Fiscalizar

Art. 323. A fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias, bem como a constituição do crédito tributário relativo:

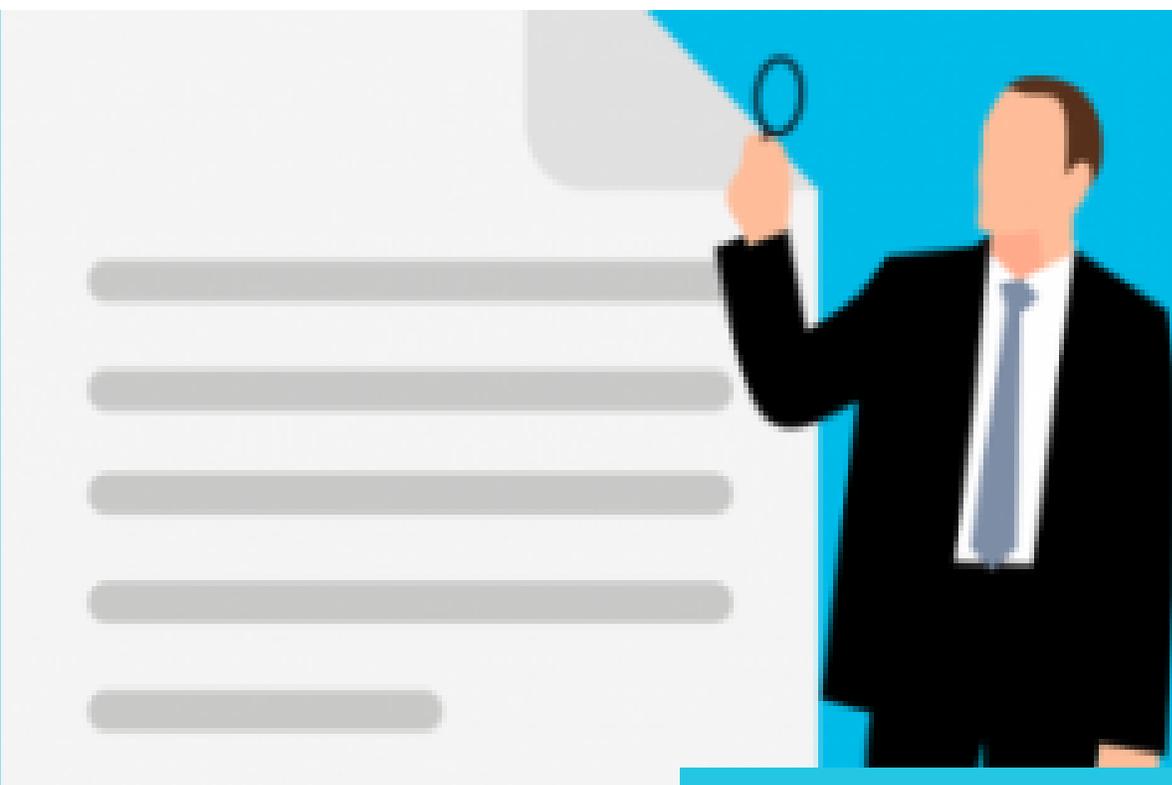
I - à CBS compete ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

II - ao IBS compete às autoridades fiscais integrantes das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PLP  
108

Art 2º

§ 2º As competências exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no CG-IBS e na representação deste, por servidores das respectivas carreiras.



## ESSÊNCIA DA CARREIRA

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DO “PODER DE POLÍCIA”



**FENAFISCO**

Federação Nacional do  
Fisco Estadual e Distrital

# ATUAÇÃO DOS AUDITORES NA ESTRUTURA DO COMITÊ GESTOR

AS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DAS AUTORIDADES FISCAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS SERÃO PRESERVADAS

## COMITÊ GESTOR

- Atividades de produção da Norma Infralegal, Interpretação, Arrecadação e repartição da receita, Contencioso;
- Coordenação das atividades de Fiscalização e Cobrança mantendo a autonomia dos entes;
- Independência financeira e orçamentaria do órgão;
- Membros do Comitê Político – Secretários de Fazenda;
- Funções no comitê realizada por servidores Cedidos e Servidores próprios (Celetistas – área de apoio)
- Participação Feminina (30%) e Paridade de entes (50%)

## DESAFIOS E PONTOS DE ATENÇÃO

- Regulamentação da coordenação da Fiscalização e Cobrança adaptada ao destino;
- Valorização dos servidores que desempenham atividades junto as ATs locais;
- Afastar interferências e invasões de competências;
- Cobrança administrativa e Transação pelas ATs.

# NOVO CONTENCIOSO DO IBS

FORMATO ELETRÔNICO COM TURMAS VIRTUAIS DE JULGAMENTO

## ESTRUTURA

- 3 Instâncias todas colegiadas.
- Comitê de Harmonização do IBS ao CBS
- Julgadores indicados entre os servidores com Competência para Lançar ou Julgar o Tributo
- Composição Paritária entre os entes e participação de Mulheres.

## DESAFIOS

- Tributal de Uniformização de composição paritária dos Contribuintes
- Harmonização com efeitos vinculantes
- DTE sem eficácia
- Previsão excessiva de recursos.

# DEMAIS PONTOS DE INTERESSE NO PLP 68/24

## MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

### DEFENDER A MANUTENÇÃO

- Crédito financeiro. (Art 28 a 37)
- Presunções Legais (Art 333)
- Emissão dos documentos fiscais como confissão de dívida
- Incidência sobre operações não onerosas
- Modalidades de pagamentos
- Responsabilização de Plataformas

### DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ausência da Substituição Tributária
- Cashback

# ANALISE DO PLP 108/24

## PONTOS DE PREOCUPAÇÃO E ASSUNTOS DE INTERESSE

### RISCOS AS PRERROGATIVAS DOS AUDITORES

- Interesse das Procuradorias em processar a transação em todas as fases da cobrança (antes e depois da inscrição)
- Diferença entre prazo de inscrição da dívida (normalmente 60 dias – conforme ente) e de cobrança administrativa (12 meses), cobrança de honorários após a inscrição
- Indefinição quanto a fiscalização descentralizadas (Atribuições por regulamento)
- Sistemas unificados (Cadastro, Registro da AF, CDA, etc...)
- Ingerência das Procuradorias (Defensoria da Fazenda no Contencioso – Podendo ocupar diretorias da AT no CG)

- Necessidade de delimitar as competência dos Fiscais Estaduais/Municipais.
- Planejamento, Gestão e Supervisão das atividades pela Secretaria Executiva do CG
- Plano Nacional e Regional de atividades das ATs
- Incentivo remuneratório não apenas para servidores cedidos e membros do CG

# REGULAMENTAÇÃO

Demandará intenso trabalho parlamentar na tramitação das LCs. Num ambiente de intensas disputas entre setores, entes e carreiras.





# OBRIGADO

– GT Fenafisco 

Tel 

E-mail 

site 